



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE BARBACENA – MG

COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESCOLA COMUNIDADE – CIEC

REGULAMENTO – ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Este instrumento legal regulamenta o componente curricular Estágio Supervisionado dos Cursos Técnicos da EAF-Barbacena, em relação aos pré-requisitos, coordenação, supervisão, orientação dos trabalhos e preenchimento da pasta.

Do Estágio Supervisionado

Art. 2º - Entende-se por Estágio Supervisionado, remunerado ou não, aquele período em que o educando troca e recebe experiências práticas e teóricas com instituições, empresas, cooperativas e a Escola, proporcionando a eles uma aplicação prática dos conteúdos e metodologias que lhes foram ensinadas durante o curso.

Art. 3º - O Estágio Supervisionado é uma atividade obrigatória dos Cursos Técnicos.

Art. 4º - O Estágio Supervisionado possui duração mínima e início, de acordo com o previsto nos Projetos Pedagógicos dos cursos.

Art. 5º - O Estágio Supervisionado poderá ser realizado nos seguintes campos:

1. Campos internos: aqueles oferecidos pelos Núcleos, Serviços e Setores da Instituição Escolar;
2. Campos externos: aqueles oferecidos pelas organizações públicas, privadas, não governamentais e obras assistenciais; que deverão se cadastrar enquanto campo de estágio junto ao CIEC, de acordo com Termo de Convênio (Anexo I).

Art. 6º - O Estágio Supervisionado só poderá ser desenvolvido em organizações devidamente reconhecidas e cadastradas, mediante Termo de Convênio, na Coordenadoria de Integração Escola/Comunidade – CIEC.

Parágrafo Único – Escolhido o campo de Estágio Supervisionado, o aluno deverá informar ao CIEC para que sejam realizados os devidos encaminhamentos.

Art. 7º - O encaminhamento formal para o campo do Estágio Supervisionado será realizado após a assinatura do Termo de Convênio realizado entre a Instituição de Ensino e a Unidade Campo de Prática.

Do Componente Curricular e da Matrícula

Art. 8º - São objetivos do Estágio Supervisionado:

1. Oferecer oportunidade de aprendizagem social, profissional e cultural ao aluno que lhe possibilitem o preparo para atuação em campos de futuras atividades profissionais;
2. Promover o processo de integração empresa-escola, possibilitando o intercâmbio de conhecimento e experiências;
3. Iniciar a capacitação técnico-operativa dos alunos por meio do estudo dos instrumentos básicos de trabalho profissional preparando-o para inserção em campo de estágio específico;
4. Oportunizar ao discente a convivência com a aplicação prática dos princípios fundamentais de seu curso, que pressupõe o saber comunicar, problematizar, intervir, superar, criar respostas;
5. Desenvolver as atividades propostas no planejamento através da reflexão sistemática do processo de trabalho e resolução de situações-problemas;
6. Desencadear situações de aprendizagem que possibilitem ao aluno resgatar os conteúdos teóricos e metodológicos e as experiências práticas desenvolvidas ao longo do curso, contribuindo para sua incorporação à prática profissional;
7. Estabelecer uma correlação com os elementos teóricos, metodológicos e históricos, transmitidos e aprofundados nas diversas disciplinas do curso, resgatando-os seletivamente, atualizando-os e aprofundando-os.

Art. 9º - O Estágio Supervisionado poderá ser iniciado a partir do indicado no Projeto Pedagógico do seu curso, com carga horária prevista no mesmo.

Art. 10 – Os relatórios de avaliação(pasta de estágio) poderão ser entregues a qualquer momento,mesmo após encerramento do semestre letivo. Salienta-se entretanto, que o diploma do aluno só é expedido após comprovação da carga horária mínima.

Parágrafo Único: O prazo máximo para a comprovação da carga horária mínima do estágio é de 6 meses após o término do curso.

Art. 11 – O Estágio Supervisionado deve estar relacionado a uma das áreas abrangidas no Projeto Pedagógico do seu curso.

Da Estrutura e da Organização do Estágio Supervisionado

Art. 12 – A estrutura do Estágio Supervisionado comporta os seguintes atores:

1. CIEC – seção que tem por objetivo, desenvolver e coordenar o processo de acompanhamento e avaliação do estágio;
2. Supervisor de Estágio: profissional vinculado à empresa ou instituição capaz de orientar as atividades do aluno dentro dos objetivos propostos pelo curso;
3. Estagiário: aluno regularmente matriculado nos cursos oferecidos pela EAF – Barbacena.

Da Coordenadoria de Integração Escola/Comunidade

Art. 13 – Ao CIEC compete:

1. Criar mecanismos para integração permanente da Escola/Empresa/Comunidade;
2. Desenvolver atividades de acompanhamento de Egressos, visando a sua inserção no mercado de trabalho;
3. Manter informações atualizadas sobre o mercado de trabalho, bem como o cadastro geral das empresas;
4. Desenvolver e coordenar o processo de acompanhamento e avaliação de estágio;
5. Identificar parceiros em potencial para cooperação mútua.

Do Supervisor

Art. 14 – O Supervisor é o profissional vinculado à empresa ou instituição, com titulação mínima superior ao do aluno, a quem cabe:

1. Acompanhar o estagiário nas suas atividades;
2. Fazer avaliação constante na pasta de estágio do aluno;
3. Prestar informações referentes às atividades do aluno à Escola, caso solicitadas.

Do Estagiário

Art. 15 – O estagiário é o aluno regularmente matriculado na EAFB, a quem compete:

1. Comunicar ao CIEC a necessidade e/ou possibilidade de realização de estágio em algum campo de aplicação;
2. Encaminhar-se ao campo de aplicação do Estágio Supervisionado munido de Termo de Compromisso (Anexo II), Carta de Apresentação (Anexo III) e Pasta de Estágio (Relatório, Avaliação e Declaração);
3. Atender às normas e o regimento interno da empresa ou instituição na qual estiver estagiando;
4. Participar e colaborar nas atividades desenvolvidas pela instituição campo de estágio, principalmente aquelas relacionadas à área específica de estágio;
5. Cumprir o cronograma de Estágio Supervisionado estabelecido juntamente com o supervisor e instituição campo de estágio;
6. Preencher documentos constantes na Pasta do Estagiário (Anexos IV, V e VI).

Art. 16 – Será considerado abandono de Estágio Supervisionado o não cumprimento das atividades programadas a partir da data da confirmação de início do Estágio.

Art. 17– Caso haja necessidade de rompimento do vínculo Organização Concedente/Estagiário, o aluno ou a instituição campo de estágio deverão apresentar ao CIEC, antes do término do período letivo, uma exposição dos motivos, por escrito, para que sejam tomadas as devidas providências.

Da avaliação do Estágio Supervisionado

Art. 18 – O processo de avaliação do aluno dar-se-á através da entrega da Pasta de Estágio devidamente preenchida e assinada pelo Supervisor do Estágio e/ou conforme Projeto Pedagógico do curso que freqüenta ;

Art. 19 – A avaliação do relatório final deverá primar pela clareza dos textos, pela organização dos conteúdos e pelo uso correto da língua portuguesa escrita.

Das Disposições Finais

Art. 20 – Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelos respectivos Coordenadores dos Cursos em questão.

Art. 21 – Este regulamento entra em vigor após sua aprovação pelo Conselho Diretor, revogando-se as disposições anteriores.

Barbacena, 1º de março de 2007